



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de tenda inflável 4x4 para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna está em expansão, e com isso surge a necessidade de apresentar seus projetos e apresentar o próprio IFC em eventos da região ao ar livre, ou mesmo internamente, sendo então necessário a compra de uma tenda.

Justifica-se também devido à necessidade para o atendimento de apoio a infraestrutura as demandas das atividades ensino, pesquisa e extensão do Campus Luzerna.

Sempre foi emprestado de outros campus, porém, ultimamente estamos nos deparando com necessidade mais corriqueiras, o que inviabiliza a busca deste material em outros campus, pois estaríamos gastando com combustível, além de um servidor ter que deixar suas atividades para buscar. Outro ponto é que os demais campus também tem suas necessidades, o que acabamos dependendo de marcar eventos quando os outros não tem.

Neste momento também está ocorrendo a divulgação do nosso processo seletivo do subsequente e ensino superior, necessitando-se a divulgação em locais públicos, só que ao mesmo tempo os demais campus também estão fazendo isso, o que está inviabilizando estes campus emprestarem suas tendas.

Também analisamos que tipo de tenda seria mais viável a aquisição e chegamos à conclusão que uma tenda inflável se adéqua melhor às nossas necessidades no tamanho de 4 x 4 devido às justificativas abaixo:

- O tamanho 4x4 abrange tanto eventos grandes como pequenos, então pode ser adquirido apenas 01 tenda, e não várias para cada tipo de evento;
- A montagem de tendas sanfonadas ou com uma estrutura metálica leva um certo tempo e a necessidade de servidores com maior força, porém nem sempre os servidores que vão para os eventos têm força suficiente, sendo necessário ir mais servidores devido à montagem;
- O transporte de tendas com estrutura metálica depende de veículos maiores, o que não temos;
- A tenda inflável 4 x 4 é de fácil transporte, não é tão pesada, é de fácil montagem, e a estrutura pode ser utilizada em diversos tipos de eventos tanto internos como externos;
- A tenda com a logo trará uma maior visibilidade para o IFC Campus Luzerna.

Analisamos valores, e uma tenda 4 x 4 com estrutura metálica tem um valor bem maior que uma tenda inflável no mesmo tamanho, e neste momento nosso orçamento de investimento é mínimo, apenas para necessidades básicas e urgentes, como se caracteriza esta aquisição.

Devido esta necessidade imediata, precisamos adquirir urgentemente esta tenda, e pelo motivo de ser um item que queremos personalizado, exclusivo para o IFC Campus Luzerna acabou não sendo previsto nos pregões institucionais que estão ocorrendo neste ano de 2018. Nestas compras institucionais foi definido que itens específicos de um campus devem ser adquiridos pelo próprio Campus, da forma que o Campus decidir.

Analisando as formas que temos disponíveis, pregão ou dispensa, entendemos que a melhor forma é através de uma dispensa, pois não temos outros itens para adquirir, e realizar uma licitação para um único item com valor em torno de 4 mil reais é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

para a implementação da decisão., o que neste caso verifica-se ser inviável comprarmos através de um pregão específico apenas para este item.

Desta forma, solicita-se a aquisição imediata da tenda descrita abaixo, a qual atende as necessidades em eventos e projetos internos do IFC Campus Luzerna.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

O art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II, “a”:

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18/06/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e que não ultrapassem o limite da lei, é bastante vantajoso.

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2013/2017:

2 - Criar mecanismos de incentivo ao ensino, pesquisa e extensão;

5 - Implementar programa de melhoria da qualidade da educação básica;

7 – Definir a estrutura organizacional da Instituição com padronização mínima;

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 09/2018, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23475.001085/2018-08 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de tenda inflável 4x4 para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna., conforme descrito no quadro a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>COBERTURA BARRACA, NOME COBERTURA BARRACA: Tenda inflável medindo 4m X 4m (Medida da barraca montada - medida externa) com estrutura inflável e com logomarca do IFC Campus Luzerna nas 4 faces. <u>Características:</u> - Material inflável confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / polyester com filme de PVC translucido, emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. - Com sistema de iluminação interna com grade de proteção e cordas de amarração em nylon, amarradas em alças de fita de nylon e fundo reforçado; - Com motoventilador embutido e incluído com vazão de 10,8/11 (M3/Min), pressão 74/76 (Mmca), ruído 87 (Dba), tensão 220v chaveado, potência 245 w; - Com estacas de aço. - Cor da estrutura a ser definido pelo IFC Campus Luzerna. - Impressão digital de arte com logomarca do IFC Campus Luzerna nas 4 faces (conforme manual de identidade visual do IFC e a ser definido pelo IFC). <u>Deve conter ainda:</u> - Sacola em nylon para armazenamento e transporte com identificação(Logo do IFC Campus Luzerna), - Manual de instruções em português - 01 kit para pequenos reparos <u>O produto deve ter garantia mínima de 12 meses no tecido e no motor.</u> <u>O projeto da tenda deve ser aprovado pelo IFC Campus Luzerna antes da Confecção.</u></p>	UN	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
Valor Total					R\$ 3.100,00

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em 01 local, de acordo com o pedido (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

a) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O material solicitado deverá obedecer o cronograma abaixo a contar após o envio do empenho,:

11.1.1 – Entrega do layout para aprovação: 10 dias a contar do envio da nota de empenho

11.1.2 – Entrega definitiva do material: 20 dias a contar da aprovação do layout da tenda.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, endereço Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00..

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2018, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP6000N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 44.90.52-24

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, o seguinte Anexo: Anexo I – Minuta de Contrato;

Daiani Pauletti Perazzoli
Direção de Administração e Planejamento
Assinado Digitalmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO – I

PROCESSO Nº 23475.001085/2018-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018

TERMO DE CONTRATO XX/2018

(CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA AGU: Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras -106 Atualização Maio/2017)

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e a Empresa XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, e CPF nº XXX, Fone/fax: XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.000XXX/2018-XX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tenda inflável 4x4 para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência Simplificado decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2018, ao qual este termo se vincula, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Material	Unidade	Qtde	Valor unitário Mínimo
01	COBERTURA BARRACA, NOME COBERTURA BARRACA:	UN	1	R\$ 3.100,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	<p>Tenda inflável medindo 4m X 4m (Medida da barraca montada - medida externa) com estrutura inflável e com logomarca do IFC Campus Luzerna nas 4 faces.</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Material inflável confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / polyester com filme de PVC translúcido, emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm.- Com sistema de iluminação interna com grade de proteção e cordas de amarração em nylon, amarradas em alças de fita de nylon e fundo reforçado;- Com motoventilador embutido e incluído com vazão de 10,8/11 (M3/Min), pressão 74/76 (Mmca), ruído 87 (Dba), tensão 220v chaveado, potência 245 w;- Com estacas de aço.- Cor da estrutura a ser definido pelo IFC Campus Luzerna.- Impressão digital de arte com logomarca do IFC Campus Luzerna nas 4 faces (conforme manual de identidade visual do IFC e a ser definido pelo IFC). <p><u>Deve conter ainda:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Sacola em nylon para armazenamento e transporte com identificação(Logo do IFC Campus Luzerna),- Manual de instruções em português- 01 kit para pequenos reparos <p><u>O produto deve ter garantia mínima de 12 meses no tecido e no motor.</u></p> <p><u>O projeto da tenda deve ser aprovado pelo IFC Campus Luzerna antes da Confecção.</u></p>			
Valor Total				R\$ 3.100,00

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.2 Deve-se ainda atender o seguinte cronograma dentro da vigência do contrato:

2.2.1 – Entrega do layout para aprovação: 10 dias a contar do envio da nota de empenho

2.2.2 – Entrega definitiva do material: 20 dias a contar da aprovação do layout da tenda.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 44.90.52-24

PI: L20RLP6000N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017 e no Termo de Referência Simplificado constante na Dispensa de licitação 07/2018.(ACRÉSCIMO)**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 (SUMPRIMIDO)

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO(SUPRIMIDO)

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luzerna /SC,xxx de xxxxx de 2018

Representante Legal da CONTRATANTE

representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Eduardo Butzen
Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 2.224 DOU 09/11/2012
Assinado Digitalmente